



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

L E I N° 2.188/2000

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para pagamento de indenização à João Romão de Oliveira, e dá outras providências.

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS,
Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder o pagamento de indenização ao Senhor **João Romão de Oliveira**, RG nº 244.328 - SSP/MT, por intermédio de sua filha, Roberta Vicência da Silva, RG nº 233.571 - SSP/MT e CPF 405.990.001-04, pela utilização pela Prefeitura Municipal de parte de lote urbano de sua propriedade medindo 912,00m (novecentos e doze metros quadrados), com a finalidade de construir o prolongamento da rua Juscelino Reiner, no bairro do Cristo Rei, nesta Cidade.

Parágrafo Único - A indenização de que trata o caput foi avaliada em R\$ 4.778,88 (quatro mil, setecentos e setenta

e oito reais e oitenta centavos), pela Secretaria de Fazenda, Divisão de Arrecadação.

Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão à conta da rubrica Classificação Funcional Programática - 03.07.021 - 2020 - Natureza da Despesa - 4210 - Aquisição de Imóveis.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal
Couto Magalhães, em Várzea Grande, 06 de junho de 2000.



JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL